

Doutor Ouvidor para, por essa Camera, se não pagar Couza alguma a esse Escrivão, para, pelos ordenados delle, ser reaçarcida a Real Fazenda; em huma palayra, quem houver de servir esse Officio deve vir rematalo na Junta, e V.M.^{ces} devem fazer remeter para a mesma o que essa Camera dever ao mesmo Escrivão, de Conta dos Donativos devidos, e assim lho Ordeno aliás.

D.^s g.^{de} a V.M. São Paulo, a 26 de 9br.º de 1775 //

Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.^a Antonio Furquim Pedrozo = na Faxina

Vejo a Carta de V.M., de onze do corrente e a rellação dos que andão refugiados. Eu estou pouco satisfeito com os recrutas e Camera dessa Villa; os Juizes fazem o que querem e eu, se elles se não emendarem, heide fazer, o que devo e posso.

Os que andão refugiados devem ser prezos e remetidos, assim que forem aparecendo, e na falta delles aos Pays e esta deligencia incumbo a V.M.

P.^a dous outros dias de viagem não se nessecita de Passaporte, e quando se precisasse, nunca a Camera os podia passar, pois só os que são despachados por mim se legitimão perante os Juizes.

D.^s g.^{de} a V.M. São Paulo, a 26 de Dezembro de 1775 //

Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.^a o Cap.^m Fran.^{co} Marcelino Nardes de Vas.^{cos} = Em Paranapanema.

Receby duas Cartas de V.M. dattadas em Sette do corrente e com ellas as Guias dos Recrutados, dos quaes faltou Francisco Cordeiro, e voltão Antonio Furquim, por velho; e Paulino de Franca, por ficar alistado para a segunda recruta, e com obrigação de vir ao primeiro avizo, e não lhe indo este, vir no pri-

